



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0001-13 – Matriz e CNPJ 07.995.466/0004-66 – Filial, com SEDE Administrativa localizada na Av. Dom Severino, N.º 587, bairro Fátima, CEP N.º 64.051-160, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Associação Reabilitar, por meio do presente Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de profissional para o cargo de **Enfermeiro Estomaterapeuta**, com atuação nas Unidades: Centro Integrado de Reabilitação - CEIR e Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER, gerenciadas pela Associação Reabilitar, situadas no município de Teresina – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA ATUAÇÃO NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER

1. Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar;
2. Realizar consulta de enfermagem especializada, com anamnese detalhada e exame físico direcionado ao estoma, ferida ou condição de incontinência.
3. Avaliar diariamente a evolução clínica dos pacientes sob seus cuidados, registrando com precisão as características da ferida ou estoma (dimensões, aspecto, exsudato, odor, tecidos presentes) e as intervenções realizadas.
4. Executar e supervisionar a realização de curativos complexos, selecionando a cobertura mais adequada para cada fase do processo de cicatrização. Trocar, ajustar e orientar sobre dispositivos coletores de estomas, garantindo aderência adequada e proteção da pele periestoma.
5. Aplicar técnicas de desbridamento autolítico, enzimático ou mecânico conforme indicação clínica.



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Hígino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

6. Realizar avaliação e manejo de pacientes com incontinência urinária e fecal, incluindo orientações sobre reeducação vesical e intestinal.
7. Elaborar o plano de cuidados individualizado para cada paciente, com metas terapêuticas definidas e prazos estimados para reavaliação.
8. Prescrever cuidados de enfermagem dentro do escopo legal da profissão, incluindo tipo de curativo, frequência de troca, posicionamento e medidas de prevenção. Realizar.
9. Conduzir o acompanhamento pós-operatório imediato e tardio, monitorando a adaptação do paciente ao estoma e prevenindo complicações precoces.
10. Elaborar, revisar e implementar protocolos clínicos relacionados à prevenção e tratamento de lesões por pressão, cuidados com estomas e manejo de feridas complexas.
11. Participar ativamente da Comissão de Prevenção e Tratamento de Lesões de Pele e de comitês de qualidade assistencial.
12. Monitorar indicadores clínicos da área, como taxa de incidência de lesões por pressão, tempo médio de cicatrização e índice de complicações estomal, apresentando resultados e propondo melhorias.
13. Registrar de forma completa, clara e em tempo real todas as avaliações, intervenções e evoluções no prontuário do paciente, em conformidade com as normas do COFEN e da instituição.
14. Produzir relatórios e resumos de alta com orientações detalhadas para continuidade do cuidado em outros serviços ou no domicílio.
15. Ministrare treinamentos periódicos para a equipe de enfermagem sobre prevenção de lesões por pressão, cuidados básicos com estomas e uso correto de coberturas.
16. Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

2.2 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO – CEIR

1. Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar;
2. Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias, objetivando a otimização da operação do setor;

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

3. Prestar suporte nas atividades de avaliação, diagnóstico e tratamento utilizando-se das técnicas e ferramentas da enfermagem;
4. Prestar suporte nas atividades relacionadas ao projeto terapêutico singular;
5. Prestar orientações aos usuários e acompanhantes sobre o projeto terapêutico singular;
6. Atuar como responsável técnico da Enfermagem, quando necessário;
7. Zelar pela conservação e manutenção dos materiais, equipamentos, documentos e medicamentos;
8. Ministrando treinamentos e palestras, quando necessário;
9. Criar, propor e/ou preencher formulários, relatórios e laudos técnicos próprios da atividade;
10. Seguir normas de conduta éticas da profissão e da organização;
11. Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado;
12. Participar de Comitês, Núcleos e Comissões, sempre que necessários;
13. Acompanhar os usuários com lesão por pressão;
14. Realizar consultas de Enfermagem;
15. Orientar e acompanhar os usuários na realização do Cateterismo Intermitente Limpo;
16. Realizar orientações de reeducação intestinal;
17. Realizar liberação dos usuários para terapias;
18. Participar de avaliação global;
19. Realizar encaminhamento para outras especialidades, quando necessário;
20. Prestar suporte nas intercorrências clínicas;
21. Participar da elaboração de fluxos e protocolos do setor;
22. Prestar suporte no ambulatório de espasticidade;
23. Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO

- Ensino Superior Concluído em Enfermagem;
- Pós Graduação em Estomaterapia (curso reconhecido pela SOBEST — Associação Brasileira de Estomaterapia);
- Registro ativo no conselho profissional;
- Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses assistência clínica hospitalar ou ambulatorial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES DA VAGA

- Salário: De acordo com a carga horária e piso salarial da categoria profissional;
- Vale transporte conforme política institucional.

CLÁUSULA QUINTA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Análise Curricular;
- Entrevista por Competências;
- Avaliação de Conhecimentos;
- Entrevista com o gestor da área.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de doze meses a partir da data de divulgação dos aprovados, se houver a necessidade, será prorrogado uma vez por igual período;

6.2 Será permitida a participação apenas dos profissionais que atendam aos requisitos descritos neste edital;

6.3 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, inclusive o não comparecimento na data estipulada para realização do exame admissional, sem aviso prévio;

6.4 A admissão do candidato aprovado estará condicionada à apresentação do exame médico admissional com parecer de aptidão, emitido pelo serviço de saúde ocupacional indicado pela Associação Reabilitar

6.5 A não apresentação dos documentos solicitados e/ou irregularidades em qualquer documento apresentado excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo;

6.6 Para obter direito à contratação, o candidato deverá ter participado de todas as etapas previstas neste edital, bem como ter sido aprovado em cada uma delas;

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

6.7 Em caso de empate com demais candidatos, será aprovado para a vaga em aberto o candidato que obtiver o melhor desempenho na entrevista por competências. Os demais classificados serão mantidos em banco pelo prazo de doze meses após a divulgação do resultado final no site da Associação Reabilitar;

6.8 As informações referentes a este Edital, como confirmação de data, local e informações sobre as etapas do processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato via e-mail e/ou telefone.

6.9 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato, ao efetuar sua inscrição, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão do presente processo seletivo, compreendendo as etapas de inscrição, análise curricular, entrevistas, comunicação institucional e eventual admissão.

7.2 O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.3 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade, sendo vedada qualquer utilização para propósitos distintos dos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato será o único responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, falsificações ou omissões verificadas, ainda que posteriormente à contratação.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

8.2 A Associação Reabilitar reserva-se o direito de anular, revogar, suspender ou adiar, total ou parcialmente, este processo seletivo, a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente justificado, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação.

8.3 A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

8.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste processo.

8.5 Este edital e suas eventuais retificações serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais de comunicação institucional da Associação Reabilitar, sendo pelo site: www.reabilitar.org.br e/ou plataforma PandaPé, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações pertinentes ao certame.



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Hígino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13